CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ/PI E O ADVOGADO YCARO JOSE GOMES DE SOUSA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 35.155.225/0001-00, com sede na Av. João Rufino da Silva, nº 1361, Bairro Gil Marques, Novo Oriente do Piauí/PI, CEP 64.530-000, neste ato representado pela Vereadora-Presidente **MARIA GILMARA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.309.193 SSP/PI, CPF nº 006.513.243-27, residente e domiciliada na Rua 19 de Junho, nº 251, Centro, Novo Oriente do Piauí/PI;

CONTRATADO: **YCARO JOSE GOMES DE SOUSA**, inscrito na OAB/PI sob o nº 9239, com sede Escritório no profissional situado na Rua Eurípedes Martins, nº 352-B, Centro, Valença do Piauí-PI, representado neste ato pelo advogado proprietário Sr. YCARO JOSE GOMES DE SOUSA portador do RG nº 2.309.219 SSP/PI e CPF nº 013.280.153-19, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato, ao Serviços especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento pela execução do presente contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí/PI, no endereço: Av. João Rufino da Silva, nº 1361, Bairro Gil Marques, Novo Oriente do Piauí/PI, CEP 64.530-000, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato ficara vigente até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser realizado dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Novo Oriente do Piauí-PI, 22 de março 2024.

_____

Maria Gilmara Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Novo Oriente do Piauí
CPF nº 006.513.243-27

_____

YCARO JOSE GOMES DE SOUSA,
inscrito na OAB/PI sob o nº 9239

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____